

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO
E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241

PARECER Nº. 025/2018.

Projeto de Lei nº 019/2018.

AUTOR: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E O FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FAMUTUR DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

No dia 12 de junho de 2018, foi disponibilizado para a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, o processo referente ao Projeto de Lei nº 019/2018 de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre a criação do conselho municipal de turismo - COMTUR e o fundo municipal do turismo - FAMUTUR do município de Pedra Preta-MT e dá outras providências. Logo, após a disponibilização da proposição, na qualidade de Presidenta da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, a vereadora Iraci Ferreira de Souza, cientificou os demais membros sobre a matéria recebida, que de imediato iniciaram os estudos para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei em análise.

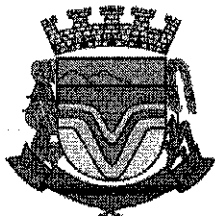
A presente Comissão, conforme estabelece o art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis, tem a competência de opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de Créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, de forma direta ou indireta, alterem a despesa ou receita municipal, sugerir ou promover emendas, opinar ou atualizarem os vencimentos e salários dos servidores municipais, elaborar a redação final do Projeto de Lei Orçamentária, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como opinar sobre o processo de tomada ou prestação de contas do Prefeito.

Logo, o Projeto em análise é legal, não violando nenhuma norma ou procedimento previsto nas atinentes leis orçamentárias.

Os fundos municipais, são desprovidos de personalidade jurídica, sendo um tipo de gestão financeira de recursos, vinculados a uma área de responsabilidade para cumprimento de objetivos específicos, mediante a execução de programas a eles relacionados.

Deste modo a Comissão destaca o dever do Conselho Municipal de Turismo, de acordo com a realidade concreta do município, atuar através de inúmeras ações, com vistas a auxiliar o desenvolvimento do turismo local: estabelecer leis e normas de atuação do turismo, convocar audiências públicas, gerir o Fundo Municipal de Turismo, aprovar o Zoneamento Turístico municipal, enfim, deverá ser atuante, contribuir em diversos contextos sobre a atividade turística local.

Desta forma, após os estudos e discussão em reunião extraordinária no dia 12 de julho de 2018 com os demais membros da Comissão acerca da matéria, e amparado por



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO
E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241

dispositivos regimentais, a Presidenta/Relatora reservou a si mesmo o direito para exarar o Parecer do **Projeto de Lei nº 019/2018 do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre a criação do conselho municipal de turismo - COMTUR e o fundo municipal do turismo - FAMUTUR do município de Pedra Preta-MT e dá outras providências. Sendo apresentado o **PARECER FAVORÁVEL**.

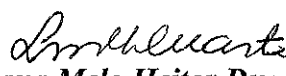
O Parecer da Relatora foi acompanhado pelos demais membros da Comissão.

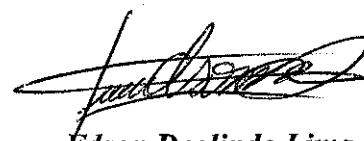
Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 13 de julho de 2018.


Iraci Ferreira de Souza
Presidenta /Relatora


Luciana Melo Heitor Duarte
Vice- Presidenta


Edson Deolindo Lima
Membro